

**PORTARIA CRP-16 Nº 006, de 24 de Julho de 2008**

**Altera a Comissão de Ética  
(COE) do CRP 16 e dá  
providências**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região contará, em caráter permanente, com a comissão de Ética (COE) e a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Art.16 do Regimento Interno;

**Considerando**, ainda, a decisão plenária do dia 26 de Junho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e dar posse à Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, incumbidos de desempenharem as atividades previstas na Seção I do Cap. IV do Regimento Interno do CRP 16, composta pelos seguintes membros:

- Isabele Santos Eleotério
- Alexandra Maria Roman
- Vensely Monserrato Macioli Barbosa

**Art. 2º** - São objetivos da Comissão de Ética:

I – apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;

II – submeter ao Plenário do CRP, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;

III – propor ao Plenário, decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;

IV – informar, ao Plenário, todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;

V – decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário, em consonância com as normas, legislação e diretrizes gerais da autarquia;

VI – programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência;

VII – assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitada;

VIII – conduzir os processos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à legislação interna; ao Código de Ética Profissional do psicólogo, assim como aqueles correlatos que lhe sejam atribuídos pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia;

IX – Exercer as atribuições da Comissão de Ética previstos no Código de Processamento Disciplinar e no Manual Unificado de Orientação e Fiscalização (MUORF)

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Ética:

1. cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do VI CNP;
2. apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão plenária;
3. elaborar projeto de ação para apreciação da plenária;
4. elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da plenária;

**Art. 4º** - A presente Portaria revoga as anteriores.

**Art. 5º** - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

**Vitória, 24 de Julho de 2008.**

**Hildicéia dos Santos Affonso**  
**Conselheira– Presidente**

**Mônica Nogueira dos Santos Vilas Boas**  
**Conselheira– Secretaria**